



LEI Nº 16/89.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DECRETAR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SETOR SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, depois de aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Decretar "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Setor Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 30
de junho de 1.989.

ZERICÉ DA SILVA DIAS
Prefeito Municipal



LEI Nº16 /89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECRETAR
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SE -
TOR SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓ
POLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
Decretar "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Setor Saú-
de do Município de Rurópolis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em
30 de Junho de 1989.

ZERICÉ DA SILVA DIAS

Prefeito Municipal